



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70302-000

Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

Ofício nº 478/2020/GAB/PR-FCP

Ao Senhor

**Jônatas Souza Trindade**

Diretor de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede

70818-900, Brasília/DF

[dilic.sede@ibama.gov.br](mailto:dilic.sede@ibama.gov.br)

C/C:

Ao Senhor

**João Felipe Lemos Cunha**

Cordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT)

Setor de Autarquias Norte Quadra 03 Lote A

70040-902, Brasília/DF

[joao.cunha@dnit.gov.br](mailto:joao.cunha@dnit.gov.br)

Assunto: **Licenciamento Ambiental do Empreendimento BR 319 - Trecho Porto Velho - Manaus: restauração e melhorias.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.002575/2017-35.

Prezados Senhores,

1. Consoante análise realizada pelo do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA), a partir das informações disponibilizadas na entidade (DESPACHO Nº 0109573/2020/COPAB/DPA/PR - SEI 0109573), a Fundação Cultural Palmares tem a informar a **inexistência** de Comunidades Remanescentes de Quilombo nos limites da área de consulta, portanto, declara **NÃO ÓBICE** quanto à continuidade do processo de licenciamento ambiental das obras de restauração do pavimento e melhorias da BR-319/AM, trecho: BR-174/AM -Div. AM/RO, subtrecho: Entr. AM-360 - Igarapé do Retiro, segmento do km 250,0 km 655,7, tendo a extensão de 405,7 km, denominado "Trecho do Meio", de responsabilidade do DNIT, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
2. Caso alguma comunidade autodeclarada remanescente de quilombo venha a ser certificada por esta Fundação e se localize em algum dos municípios afetados por esse empreendimento, será comunicada aos senhores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO  
Presidente  
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 19/05/2020, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110369** e o código CRC **A1BBB2D0**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.002575/2017-35

SEI nº 0110369



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DESPACHO Nº 0109573/2020/COPAB/DPA/PR

Processo nº 01420.002575/2017-35

Brasília, 05 de maio de 2020.

À Presidência da FCP

Assunto: Licenciamento Ambiental do Empreendimento BR 319 - Trecho Porto Velho - Manaus: restauração e melhorias.

Prezado Senhor,

Após análise deste Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA) quanto à presença de Comunidades Remanescentes de Quilombo na área de influência direta do empreendimento em epígrafe, foi constatada, observando o disposto no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015 para o licenciamento de Rodovia, a **inexistência** de Comunidades Remanescentes de Quilombo nos limites desse área, de acordo com a verificação feita pela equipe técnica a partir das informações disponibilizadas.

De fato, não existe nenhuma comunidade certificada nos municípios informados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), por meio do Ofício nº 120476/2019/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT\_SEDE, a saber: Beruri, Borba, Tapauá, Canutama, Manicoré e Humaitá.

Ao verificar as informações encaminhadas pelo órgão licenciador, esta área técnica do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro (DPA) manifesta-se pelo **NÃO ÓBICE**, quanto à continuidade do processo de licenciamento ambiental das obras de restauração do pavimento e melhorias da BR-319/AM, trecho: BR-174/AM -Div. AM/RO, subtrecho: Entr. AM-360 - Igarapé do Retiro, segmento do km 250,0 km 655,7, tendo a extensão de 405,7 km, denominado "Trecho do Meio", de responsabilidade do DNIT, junto

ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Venho, assim, encaminhar Minuta de Ofício (SEI Nº 0109502) com vistas a formalizar essa declaração de anuência junto ao órgão licenciador responsável.

Respeitosamente,

*(assinatura digital)*  
**Laércio Fidelis Dias**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Fidelis Dias, Diretor**, em 06/05/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0109573** e o código CRC **1C4C170C**.

---

**Referência:** Processo nº 01420.002575/2017-35

SEI nº 0109573